



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

### EDITAL

#### PREGÃO PRESENCIAL 012/2019 (Processo 027.01/2019)

**MODALIDADE:** Pregão Presencial 012/2019

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 02 de agosto de 2019

**HORÁRIO:** das 13:00 as 13:15 horas credenciamento e 13:15 horas início do pregão

**LOCAL:** Departamento de Licitações – Praça Carolina de Almeida, 06 – centro.

O Município de AGUA COMPRIDA - ESTADO DE MINAS GERAIS fará realizar licitação, sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, para registro de preço**, regida pela Lei Federal n.º 10.520/02, pelo Decreto Municipal 009/08, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, pelo maior percentual de desconto por lote, oferecidos sobre os preços constantes na tabela da respectiva montadora, visando o registro de preços para fornecimento de peças novas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes no anexo 01.

O recebimento dos envelopes, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á no Departamento de Compras na Prefeitura Municipal de Água Comprida/MG, situada na Praça Carolina de Almeida, nº 06, sendo o credenciamento das 13:00 as 13:15 **h** ou até todos os presentes serem credenciados do dia **02 de agosto de 2019**, para abertura da sessão, as 13:15 h na mesma data, na sala do Depto de Licitações.

Serão considerados **retardatários** os licitantes que comparecerem após o horário fixado no edital para credenciamento, sendo vedada sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital, com a Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal 009/08 e subsidiariamente com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Praça Carolina de Almeida, 06 – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo tele/fax (34) 3324-1228: [licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Na hipótese de não haver expediente na data designada para a realização do ato, este será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora.

## 1 - DO OBJETO:

1.1 - É objeto desta licitação o registro de preços para fornecimento de peças novas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes no anexo 01.

1.2- Para critério de julgamento será apreciado o maior percentual de desconto por lote, oferecidos sobre os preços constantes na tabela da respectiva montadora (por fabricante).

1.2.1 - Faculta-se ao Município de Água Comprida verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

1.3 - O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto por ele designado.

1.3.1 - Caso as peças não satisfaçam às especificações exigidas não serão aceitas, devendo ser retiradas pelo fornecedor no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação, para reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de infração contratual nos termos da cláusula 12 deste edital.

1.4 - Caso necessário será solicitado amostra de qualquer dos itens, antes da conclusão da análise de proposta de preços da empresa cujo preço for registrado em 1º lugar.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

1.5 - PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS: será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega; Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

### 2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES:

2.1 - O prazo da ata de registro de preços vigorará a partir da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, compreendido nesse prazo todas as eventuais prorrogações.

2.2 - A licitante vencedora será convocada pelo Município, para assinar o Termo de Contrato ou ARP, de conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, após a homologação do respectivo processo licitatório, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da referida convocação.

### 3 – DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

3.1 - A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante na sede da Contratante, ou outro local determinado por ela, a qual irá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo requerimento da contratada e concordância da Contratante.

3.2 – O fornecimento das peças ocorrerá conforme necessidade do Depto requisitante. O recebimento será processado pelo Diretor requisitante, ou pelo preposto por ele designado.

3.3 - O prazo para entrega das peças não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento.

3.4 - A entrega das peças deverá ser efetuada na sede da contratante, no Almoxarifado, situado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro ou outro local por ela determinado.

3.4.1 – A entrega será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga e sem nenhum ônus para o Município, até a entrega efetiva.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

3.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os objetos, caso venham a ser recusado por não preencher os requisitos do edital, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.6 – Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva NF.

3.7 – Diante da relação das peças necessária ao conserto dos veículos, A Prefeitura encaminhará à Contratada a relação de peças requisitadas para orçamento, que deverá constar o código e o preço de tabela do fabricante, o percentual de desconto contratado e o valor final após o desconto.

3.7.1 – Em face desse orçamento, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, e feita pesquisa de mercado (cotações) para conferência de conformidade do valor apresentado no orçamento com o praticado no mercado, estando de acordo, só então será expedida a respectiva ordem de serviço.

3.7.2 – Por tratar-se de registro de preços, verificando-se que os preços apresentados pela contratada encontram-se acima do preço de mercado, lhe será concedida a oportunidade de cobrir os valores encontrados, não sendo exercida tal prerrogativa, o Município poderá adquirir as peças das empresas com menor valor.

3.8 – As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais e novas (primeira vida)

3.9 - A relação dos veículos do **anexo I** servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo, contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

### 4 - DA FISCALIZAÇÃO:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

4.1 - A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular do Departamento requisitante, ou preposto por ele designado, de acordo com as especificações constantes na "Minuta da ARP", em anexo.

### 5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

5.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 (trinta) dias após a entrega e da data do faturamento, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

5.1.1 – Caso o valor das peças fique superior a **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), poderá, a critério da Contratante, ser efetuado o pagamento em duas parcelas.

5.1.1 - Na fatura (nota fiscal) deverá constar o número do respectivo processo licitatório, e o necessário "**de acordo**" da titular do almoxarifado da Prefeitura.

5.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pelo Município, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

### 6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

6.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas jurídicas interessadas do ramo que preencham as condições deste edital.

6.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

### 7 - CRDENCIAMENTO

7.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame (Pregão Presencial 012/19), acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios (item 7.1 do edital). Ao apresentar a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, as pequenas empresas deverão fazer constar, se houver, a restrição da documentação exigida, para efeito da comprovação de regularidade fiscal.

d) Comprovação do enquadramento legal como micro empresa ou empresa de pequeno porte nos termos da LC 123/06, mediante: **a)** Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial; **b)** Certidão de Breve Relato expedida pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, se houver; ou

**e)** Declaração de enquadramento como micro ou pequena empresa conforme modelo anexo ao edital.

7.2 As empresas enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar os documentos previstos acima nas alíneas "d" ou "e" junto com o credenciamento, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.1.2 - Caso a empresa opte por não apresentar representante na sessão, apenas protocolando os envelopes junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, deverá comprovar a situação de ME/EPP/MEI do lado de fora dos envelopes de proposta e documentação com a



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

apresentação de um dos documentos previstos no item “d” e “e”, sob pena de não fazer jus aos benefícios previstos na LC 123/06.

7.3 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

7.5 - A ausência do Credenciado em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.6 – O credenciamento será realizado antes do início da sessão.

### **8 - APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

8.1 – O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº \*\*/19, cujo objeto é "o registro de preços para fornecimento de peças nova e genuínas para a frota de veículos do Município".

8.2 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

#### **ENVELOPE “A” – Proposta de Preço**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 012/19**

**PROPOSTA DE PREÇOS DA LICITANTE:**

**(nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 08 / 2019 as 13:00 horas**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ENVELOPE "B" - Documentação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA/MG.**

**PREGÃO PRESENCIAL: 012/19**

**DOCUMENTAÇÃO DA LICITANTE:**

**(nome da firma)**

**DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 02 / 08 / 2019 as 13:00 horas**

#### 8.4 - No envelope "A" de proposta de preço deverá conter:

8.4.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual da empresa;
- b) número do Pregão (012/2019);
- c) descrição do objeto da presente licitação, com a marca de cada lote, em conformidade com as especificações do objeto e nos termos no anexo 01.
- d) percentual de desconto unitário dos veículos por fabricante;
- e) Local, data e assinatura do representante legal da empresa.
- f) Validade da proposta: 60 dias

8.4.1.1 – A proposta de preço deverá ser numerado na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir :1/10, 2/10, 3/10 .... 10/10.

8.4.2 - Proposta contendo o percentual de desconto de cada lote do objeto ora licitado em algarismos arábicos e por extenso, e marca dos mesmos (se for o caso), uma vez que o critério de julgamento será considerado **maior percentual de desconto por lote**, esclarecendo que caso fique algum lote sem preço, bem como não seja apresentado algum lote, o mesmo será desconsiderado, podendo o licitante participar dos demais.

8.4.2.1 - Não serão considerados valores que apresentarem 01 (uma) casas após a vírgula.

8.4.2.2 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.4.2.3 - Nos preços deverão estar computados todos os tributos, encargos, insumos de produção, benefícios e despesas indiretas, **bem assim despesas com a entrega**, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da contratada.

8.4.3. Não será admitida cotação inferior ou superior à quantidade prevista neste edital.

8.4.3.1 - O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 01 (uma) casas decimal, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).

### **8.5 - - No envelope “B” de documentação deverá conter:**

---

8.5.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

8.5.2 – Para as **micro empresas e empresas de pequeno porte**, declaração da licitante em papel timbrado da empresa de que se enquadra em uma dessas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar 123/06.

8.5.3 - Se os documentos acima mencionados já tiverem sido apresentados para credenciamento neste pregão, não precisarão constar no “envelope documentos de habilitação”.

8.5.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.5 – Comprovação via declaração da própria empresa de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade (modelo anexo).

8.5.6 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)

8.5.7 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município do seu domicílio. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital).

8.5.7.1 - Deverá ser apresentado, também, comprovante de cadastramento mobiliário junto ao Município (cartão de inscrição no Cadastro Mobiliário ou Alvará de funcionamento para este exercício 2019).

8.5.8 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)

8.5.9 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de débitos perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 8 deste edital)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

8.5.10 - Certidão negativa ou positiva com efeito negativa de Débitos Trabalhista expedida por meio do site do Tribunal Superior do Trabalho. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que possuírem alguma ressalva nessa documentação deverão apresentá-la, se forem declaradas vencedoras será concedido o prazo de 05 dias, prorrogáveis por igual período, para sua regularização. (ver item 9 deste edital).

8.5.11 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias;

8.5.12 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

8.5.13 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração. (modelo anexo).

8.5.14 – Atestado de capacidade técnica, fornecido por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, comprovando ter prestado serviço compatíveis em características com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser em papel timbrado, informando a razão social, CNPJ e demais dados da empresa que o fornecerá e assinado pelo seu expeditor.

8.5.15 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

8.5.16 - No caso de empresa que tenha filial, os documentos habilitatórios e a proposta de preços deverão referir-se a um só local de competência, ou seja, toda documentação deverá estar compatível com o C.N.P.J. apresentado, não sendo permitida mesclagem de documentos.

8.5.17 - Caso algum documento seja emitido pela "Internet", não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no "site" do órgão competente.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

8.5.18 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou, excepcionalmente, pelo pregoeiro ou um dos membros da equipe de apoio, ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda, extraído via internet, sujeitos à consulta.

### **9 – DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:**

9.1 – Às microempresas e empresas de pequeno porte (MPEs) será garantido o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06.

9.2 - O enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, cujas definições do que sejam micro e empresa de pequeno porte encontram-se expressas em seu artigo 3º.

9.3 – As empresas que se enquadrarem como microempresas ou empresas de pequeno porte deverão ter essa situação inserida na redação do nome empresarial ou fornecerem declaração de que se enquadram em um das situações acima apontadas, juntamente com a comprovação de adesão a programa “Simples Nacional”.

9.4 – No caso de microempresas e empresas de pequeno porte a comprovação de sua regularidade fiscal somente será exigida no momento da assinatura do contrato, podendo ser apresentado no Envelope “B” (documentação) em substituição aos documentos relativos à regularidade fiscal uma declaração de que a empresa é uma microempresas ou empresas de pequeno porte e a comprovação de adesão ao programa “Simples Nacional”.

9.5 – As MPEs declaradas vencedoras do certame que possuírem alguma restrição com relação a comprovação da regularidade fiscal terão o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias, contados a partir dessa declaração, para regularização dessa situação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

9.6 – A não regularização da documentação da MPE vencedora no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei 8.666/93.

9.7 – No caso da não regularização da documentação serão convocados pelo Município os licitantes remanescentes na ordem de classificação para assinatura do contrato.

9.8 – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas finais apresentadas pelas MPEs sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.9 – Ocorrendo o empate proceder-se-á conforme previsto nos incisos do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06.

9.10 – A MPE mais bem classificada dentro desse limite de até 5% (cinco por cento) será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob penas de preclusão.

9.11 – O disposto nos itens 9.8 e 9.9 somente se aplicarão quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **10 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

10.1 – Com relação às peças, para critério de julgamento será apreciado o maior percentual de desconto por lote, oferecidos sobre os preços constantes na tabela da respectiva montadora (por fabricante do veículo).

10.1.1 - O percentual de desconto deverá ter, no máximo, 1 (uma) casas decimal, estando inclusas no valor obtido, após sua aplicação, todas as despesas incidentes sobre o produto a ser adquirido (impostos, contribuições, frete, seguros, embalagens etc.).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.2 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando com o credenciamento dos interessados com duração máxima de 15 minutos, conforme horários determinados no preâmbulo.

10.2.1 - Após os respectivos credenciamentos, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o item 8.1 deste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

10.3 – Após o horário determinado, iniciada a abertura do primeiro envelope de proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

10.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.

10.5 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, o que não gerará a desclassificação da proposta, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;

10.6 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

10.7 - As propostas **classificadas** serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios: a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela; b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três).

10.7.1 - No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

10.8 - Para efeito de seleção será considerado o maior percentual de desconto por lote.

10.9 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

10.10 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.11 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.11.1 – Buscando não tumultuar a sessão de julgamento, não será permitido aos credenciados ausentarem-se para realizar ligações telefônicas, ou realizá-las dentro da sala, visando comunicação externa para obter valores para os lances.

10.12 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.12.1 – Caso haja alguma microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser observado o disposto no item 9 do presente edital.

10.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lance na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.14 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor preço com vistas à redução do preço.

10.15 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço oferecido, decidindo motivadamente a respeito.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

10.16 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.17 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor. A abertura dos envelopes de documentação dos licitantes vencedores de cada lote será realizada após o término da fase de lance de todos os itens, salvo se o licitante manifestar-se que não participará dos demais itens.

10.18 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações, vedado, no entanto, substituição e apresentação de documentos no constante no envelope.

10.19 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.20 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

10.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

10.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.23 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por "fac-símile", Telex ou por qualquer meio eletrônico.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

10.24 – As empresas vencedoras dos lotes se houver modificação do valor do lote em razão da fase de lances verbais, deverá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis enviar nova proposta por escrito contendo os preços unitário de cada lote a fim de que a somatória desses itens atinja o novo valor total do lote atingido após a fase de lances verbais.

### 11 - DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

11.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - A classificação será feita por lote.

### 12 - DAS SANÇÕES:

12.1 - Na hipótese de inexecução total ou parcial do fornecimento, a Prefeitura Municipal de Água Comprida, garantida a apresentação de prévia defesa, aplicará a licitante vencedora, **sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis**, as seguintes sanções:



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### **12.1.1 - Advertência.**

12.1.2 - Verificando-se o não cumprimento de exigências previamente formuladas pela fiscalização, ou de outras quaisquer disposições do contrato, o Município de Água Comprida/MG poderá, através de comunicações escritas, e sem prejuízo da rescisão, aplicar à contratada a multa, equivalente a 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso, no atendimento da exigência formulada, após decorridos 10 (dez) dias do recebimento da notificação, pelo contratado.

12.1.2.1 - Se o excesso de prazo, acima referido, ultrapassar 30 (trinta) dias, o Município de Água Comprida poderá optar pela rescisão do contrato, nos termos do item 13.1.

12.1.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por um prazo de até 02 (dois) anos;

12.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

12.1.5 - As sanções previstas nos subitens "12.1.1", "12.1.3" e "12.1.4" deste item, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem "12.1.2", facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.1.6 - As referidas penalidades não excluem as perdas e danos resultantes.

## **13 - DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:**

13.2 – Rubricas:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

RUBRICA	RUBRICA
02.08.00.08.243.0097.3.3.90.30.00.00	013 (AS)
02.10.00.04.122.0020.3.3.90.30.00.00	062 (GP)
02.10.00.06.181.0037.3.3.90.30.00.00	071
02.10.00.20.606.0019.3.3.90.30.00.00	082
02.40.00.15.451.0058.3.3.90.30.00.00	181 (DIE)
02.40.00.15.452.0060.3.3.90.30.00.00	190
02.42.00.26.782.0087.3.3.90.30.00.00	226 (DER)
02.50.00.12.122.0006.3.3.90.30.00.00	234 (DECDDL)
02.50.00.12.361.0044.3.3.90.30.00.00	256
02.59.00.10.301.0075.3.3.90.30.00.00	341 (DS)

### 14 - DA RESCISÃO DO CONTRATO:

14.1 - A inexecução do contrato, parcial ou total, ensejará na sua rescisão, com as conseqüências previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

### 15 - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

15.1 - Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo Titular do Departamento requisitante a execução do contrato, objeto deste Edital.

15.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo do fornecimento executado.

15.3 - Efetuar os pagamentos na forma e prazo previstos no contrato.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

15.4 - Ao Município fica assegurado o lícito direito de subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução do contrato, depois de notificada, do ato, à parte contratada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem ônus ou responsabilidades decorrentes para o Poder Público e devidos fins de direito.

### **16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

16.1 - Executar o fornecimento pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

16.2 - Manter à frente do serviço, pessoa qualificada, para representá-la junto à fiscalização.

16.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

16.4 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os fornecimentos.

16.5 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

16.6 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos fornecimentos, objeto deste Edital.

16.7 - Cientificar ao Município do andamento do fornecimento, quando for o caso.

16.8 - Participar o Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

16.9 - A contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

### **17 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO:**

17.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária, o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, com a justa remuneração do serviço.

17.2 - O reequilíbrio econômico financeiro deverá ser provocado pelas partes e ser comprovado através de planilha de custo e apresentação de notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

### **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

18.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 9º, inciso X, do Decreto Municipal 009/08, a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

18.2.1 – As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

18.3 – Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

18.4 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Compras e Licitação, situado na Praça Carolina de Almeida, 06 – centro, Água Comprida/MG.

18.5 – Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.6 - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 1 dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

18.7 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

18.9 - O Prefeito Municipal de Água Comprida poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, revogar a licitação por interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade (Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal).

18.10 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação sobre o presente edital deverão ser solicitados por escrito, ao Pregoeiro, no Departamento de Licitações e Contratos, situada na Praça Carolina de Almeida, 06 - Centro no horário das 12h às 17h - telefone: (0xx34) 3324-1228 ou pelo endereço eletrônico [licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br](mailto:licitacaoac@pmaquacomprida.mg.gov.br).

18.11 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 10.520/02, Decreto Municipal 009/08, subsidiariamente a lei federal 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida/MG, 18 de julho de 2019.

BRUNO RIBEIRO SILVA  
Pregoeiro.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO 01 – Modelo de proposta

### (descritivo do objeto e percentual de desconto de referência)

Registro de preços para fornecimento de peças novas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes no anexo: (critério de julgamento: maior percentual de desconto sobre o valor das peças genuínas por fabricante):

Nome, endereço, telefone, email, CNPJ e inscrição estadual da empresa;

Número do Pregão (012/2019);

### 1 - VEÍCULOS FIAT

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Fiat	

### 2 - VEÍCULOS VOLKSWAGEN

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Volkswagen	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 3 - VEÍCULOS FORD

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Ford	

### 4 - VEÍCULOS TOYOTA

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Toyota	

### 5 - VEÍCULOS RENAULT

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Renault.	

### 6 - VEÍCULOS MITSUBISHI

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Mitsubishi	



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### 7 - VEÍCULOS CITROEN

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Citroen	

### 8 - VEÍCULOS MERCEDES BENZ

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto	01	Desconto peças tabela veículos Mercedes Benz	

### 9 - VEÍCULOS IVECO

Item	Unid	Qdad	Veículo	% de desconto
01	Desconto		Desconto peças tabela veículos Iveco	

Validade da proposta: 60 dias

Local, data e assinatura do representante legal da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

## ANEXO 02 – Relação de veículos

Relação de veículos em uso						
Depto	Tipo	Marca	Modelo	ano	Placa	Chassi
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2005/2005	HCY-5031	9W6B07X15P012061
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6205	9BWGF07X07P007800
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6206	9BWGF07X17P007899
Educação	Van	Volkswagen	Kombi	2006/2007	HMN-6207	9BWGF07X17P007921
Educação	Van	Mercedes	Sprinter	1998/1998	HMM-1632	8AC690341WA522645
Educação	Ônibus	Volkswagen	HD Ore 2	2013/2014	OWS-9256	9532E82W4ER407828
Educação	Ônibus	Iveco	Gran Class 150	2016/2016	PZL-5631	93ZA01LFOH8930781
Educação	Ônibus	Iveco	Gran Class 150	2016/2017	PZQ-1867	93ZA01LFOH8931523
Educação	Micro ônibus	Iveco	Cityclass 70C17	2012/2013	NXX-1219	93ZL70C01D8442261
Educação	Micro ônibus	Iveco	Daily 70C	2018/2019	QOW-7540	93ZL72CO1K8480686
Educação	Micro ônibus	Marcopolo	Volare VBL 4x4	2018/2019	QPT-1148	93PB58M10KCQ98467
Gabinete	Ônibus	Mercedes	OF 1618	1993/1994	GMM-4195	9BM384085PB969359
Gabinete	Ônibus	Mercedes	Buscar Vis Buss	2006/2006	MYW-0239	9BM3821766B499030
Gabinete	Micro ônibus	Mercedes	Induscar Picool	2005/2005	HMG-6874	9BM6881565B456485
Gabinete	Carro	Toyota	Corolla XLI 1.8	2010/2011	HMW-5201	9BRBB42E0B5126893
Gabinete/PM	Carro	Fiat	Pálio Wekeend	2017/2018	PUE-9271	9BD37417DJ5099757
Gabinete/PM	Caminhonete	Mitsubishi	L200 Triton	2013/2013	OQM-9127	93XJNK88TDCD79020
Saúde	Van / Ambulância	Renault	Master L3H2	2018/2019	QQA-9397	93UMAF4XEKJ664869
Saúde	Van/ Ambulância	Fiat	Ducato	2005/2005	HMG-4188	93W231H2151023027
Saúde	Van / Adaptada	Fiat	Ducato	2012/2013	OPB-3610	93W245H34D2104986
Saúde	Van	Fiat	Ducato	2012/2013	HIL-2692	93W244M24D2099222
Saúde	Van	Citroen	Jumper	2014/2014	PUN-0595	935ZCWMME2132671
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2011/2012	HNN-1557	9BD223246C2022694
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2016/2016	PZL-6103	9BD22315UG2042495
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Doblo	2016/2016	PXY-7773	9BD22315UG2042038
Saúde	Carro / ambulânc.	Fiat	Fiorino	2014/2014	PUN-0591	9BD255122E9012695
Saúde	Carro	Fiat	Pálio Fire	2014/2015	PVE-0986	9BD171222LF5990862
Saúde	Carro	Fiat	Pálio Fire	2015/2016	PXY-7776	9BD171222G7570297
Saúde	Carro	Fiat	Uno Mille	2007/2007	HMN-6276	9BD15822774938643
Saúde	Carro	Fiat	Uno Economy	2014/2014	PUD-1503	9BD195173E0587546
Saúde	Carro	Volkswagen	Gol City	2014/2015	PUD-1493	9BWAA45U3PP022200
Saúde	Carro	Renault	Sandero 1.0	2014/2014	ORC-9524	93YBSR6RHEJ338037



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

A. Social	Carro	Citroen	Air Cross	2016/2017	PYZ-7830	935SUNFN1HB519823
A. Social	Carro	Ford	Fiesta	2012/2013	OOV-9596	9BFZF55AXD84144257
A. Social	Carro	Fiat	Uno Economy	2012/2013	HIL-2721	9BD195173DO424965
A. Social	Carro	Volkswagen	Gol City	2014/2014	PUD-1497	9BWAA45UFP508328
Estradas	Caminhão	Mercedes	1218	1992/1992	HMN-2019	9BM682028NB963248
Estradas	Caminhão	Iveco	Tector Pipa	2014/2014	PWE-3286	93ZE2HMHOE8927459
Estradas	Caminhão	Volkswagen	VW-26280	2013/2014	OWQ-0891	95365826XER412369
Estradas	Caminhonete	Chevrolet	Montana	2016/2017	GMF-8191	9BGCA803HB127266
Infra	Caminhão	Mercedes	Atego 1418	2006/2006	HMG-6894	9BM9580346B471911
Infra	Caminhão	Iveco	Tector / Lixo	2013/2014	OQM-9951	93ZA1RGH0E8924965

A relação dos veículos serve apenas como referência para o quantitativo de peças e serviços a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### ANEXO 03 - TERMO DE REFERÊNCIA

**Pregão presencial:** 012/2019 (Processo 027.01/2019)

**Depto. Gestor:** Depto de Saúde; Educação, Cultura, Desporto e Lazer; Estradas e Rodagem; Assistência Social; Infra Estrutura; Gabinete do Prefeito.

**Objeto:** Registro de preços para fornecimento de peças novas e genuínas para a frota de veículos do Município, conforme necessidade.

#### 1 – Apresentação:

O presente Termo de Referência tem por objetivo definir o conjunto de elementos que nortearão a contratação de empresa para fornecimento de peças originais e novas, componentes e acessórios de reposição com padrões de qualidade e necessária garantia por seus produtos, para os veículos oficiais que compõem e aqueles que venham compor a frota oficial do Município de Água Comprida.

A contratação de empresa especializada para o referido fornecimento deve-se à necessidade de se manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços públicos oferecidos pelo Município.

#### 2 – Objeto da contratação:

É objeto desta licitação registro de preços para fornecimento de peças novas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para a frota de veículos do Município, conforme especificações constantes no anexo 01.

Para critério de julgamento será apreciado o maior percentual de desconto por lote, oferecidos sobre os preços constantes na tabela da respectiva montadora (por fabricante).



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

Faculta-se ao Município verificar, junto aos fabricantes dos veículos, a autenticidade/procedência das tabelas mencionadas, sujeitando-se a Contratada, na hipótese de não confirmação da autenticidade/procedência das tabelas, às penalidades legais cabíveis.

O objeto desta licitação, deverá atender às normas técnicas aplicáveis, às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc, ficando desde já estabelecido que os itens só serão aceitos após rigoroso exame efetuado pelo titular do Departamento Requisitante ou preposto por ele designado.

PRAZO DE GARANTIA DAS PEÇAS: será de no mínimo 3 (três) meses contados a partir da data da entrega; Observação: Caso a garantia de fábrica seja maior que o mínimo exigido neste Edital, será adotada aquela como correta, devendo a licitante fazer constar este prazo em sua proposta.

### 3 – Custos

O custo total é estimado em R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) levando-se em consideração os gastos com aquisição de peças para os veículos no período de 12 meses

### 4 – Diretrizes a serem observadas:

A entrega dos itens deverá ser efetuada, conforme solicitação prévia, pelo Departamento requisitante na sede da Contratante, ou outro local determinado por ela, a qual irá ocorrer, após o recebimento da Ordem de Fornecimento no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, salvo requerimento da contratada e concordância da Contratante.

O fornecimento das peças ocorrerá conforme necessidade do Depto requisitante. O recebimento será processado pelo Diretor requisitante, ou preposto por ele designado.

O prazo para entrega das peças não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias, após o recebimento da ordem de fornecimento. A entrega das peças deverá ser efetuada na sede da contratante, no Almoxarifado, situado na Praça Carolina de Almeida, 06, centro, ou outro local por ela determinado.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

A entrega será de total responsabilidade e risco da licitante vencedora, inclusive a carga, transporte e descarga e sem nenhum ônus para o Município, até a entrega efetiva.

A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os objetos, caso venham a ser recusado por não preencher os requisitos do edital, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva Nota Fiscal.

As peças deverão ser originais / genuínas e novas (primeira vida)

A relação dos veículos do anexo I servem apenas como referência para o quantitativo de peças a serem prestados, podendo contudo, sofrer alterações durante a execução do contrato, devido a baixa ou aquisição de novos veículos, sendo que essas alterações não implicam em reajuste no valor contratual.

3.5 - A empresa vencedora ficará obrigada a substituir os objetos, caso venham a ser recusado por não preencher os requisitos do edital, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

Os objetos ora licitados somente serão recebidos acompanhados da respectiva Nota Fiscal. Em hipótese alguma será recebida mercadoria desacompanhada da respectiva NF.

Diante da relação das peças necessária ao conserto dos veículos, A Prefeitura encaminhará à Contratada a relação de peças requisitadas para orçamento, que deverá constar o código e o preço de tabela do fabricante, o percentual de desconto contratado e o valor final após o desconto.

Em face desse orçamento, o mesmo será avaliado pelo Departamento de Compras, e feita pesquisa de mercado (cotações) para conferência de conformidade do valor apresentado no orçamento com o praticado no mercado, estando de acordo, só então será expedida a respectiva ordem de serviço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA**

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: [pref.aguacomprida@terra.com.br](mailto:pref.aguacomprida@terra.com.br) - [www.aguacomprida.mg.gov.br](http://www.aguacomprida.mg.gov.br)

Por tratar-se de registro de preços, verificando-se que os preços apresentados pela contratada encontram-se acima do preço de mercado, lhe será concedida a oportunidade de cobrir os valores encontrados, não sendo exercida tal prerrogativa, o Município poderá adquirir as peças das empresas com menor valor.

As peças deverão ser com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais e novas (primeira vida)

### **5 – Prazo para o fornecimento do material**

O objeto do presente termo de referência terá vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura da respectiva ata de registro de preços. Prazo de entrega é de 10 dias.

### **6 – Forma de pagamento:**

O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, até 30 (trinta) dias após à entrega e data do faturamento, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado no Depto de Compras e Licitações.

### **7 – Disposições finais:**

Todas as demais informações, tais como prazos, data e horário de realização do pregão, direitos e obrigações do contratado e contratante, sanções, além das condições para participar do certame serão determinados no futuro edital.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002 **DECLARA** sob as penas da lei pleno atendimento aos requisitos de habilitação para o pregão presencial nº 012/2019, cujo objeto é "o registro de preços para fornecimento de peças novas com as mesmas especificações técnicas e padrões de qualidade das peças genuínas/originais, para a frota de veículos do Município de Água Comprida".

”.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MPE

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na\*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da LC 123/06, estando apta a fruir dos benefícios e vantagens legalmente instituídos por não se enquadrar em nenhum das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da LC 123/06.

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA

PRAÇA CAROLINA DE ALMEIDA, Nº 06 - CEP 38110-000 - ÁGUA COMPRIDA - MG

PABX: (34) 3324-1228 / FAX: (34) 3324-1263

E-mail: pref.aguacomprida@terra.com.br - www.aguacomprida.mg.gov.br

### DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Nome da empresa \*\*\*\*\*, tipo de sociedade \*\*\*\*\*, com endereço na \*\*\*\*\*, inscrita no CNPJ \*\*\*\*\*, representante legal \*\*\*\*\*, inscrito no CPF \*\*\*\*\* e portador do RG \*\*\*\*\*, DECLARA sob as penas da lei que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

Local, \*\* de \*\*\*\*\* de 2019.

NOME DA EMPRESA

Nome e assinatura do Representante Legal

(\*) Declaração elaborada em papel timbrado ou com carimbo do CNPJ